



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OUTORGA ONEROSA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO EVENTO “68 ANOS DA CIDADE DE MAUA”.

É tradição no calendário de eventos do Município de Mauá a comemoração do Aniversário da Cidade, evento que traz cultura e oportunidade de lazer à população. Comporta estrutura para grande público e conta com a apresentação de artistas de renome, comercialização de comidas e bebidas e área para crianças.

Em 2022 o evento aberto ao público e a entrada gratuita.

A Administração contratará diretamente cada uma das atrações musicais de renome e artistas locais, disponibilizando, ainda, a infraestrutura para a realização dos shows.

Neste ano será instalada uma Vila Natalina no Parque da Juventude, situado ao lado do paço municipal, ampliando e qualificando o evento.

A exploração comercial do espaço, planejamento e organização para comercialização de comidas e bebidas e instalação de brinquedos infantis se dará por meio de outorga onerosa de uso do Espaço, com fundamento no artigo 87, §4º da Lei Orgânica de Mauá, à empresa que oferecer a melhor proposta mediante o cumprimento de condições e oferecimento de contrapartida financeira ao Município.

Caberá à Comissão de Festejos, instituída pela Portaria nº 11578/22, a organização e deliberações relativas ao evento, sendo competente pela análise, seleção e aprovação da melhor proposta, podendo expedir resoluções.

Com o objetivo de dar igualdade de condições a possíveis interessados, oportuna a formalização deste CHAMAMENTO PÚBLICO, nos seguintes termos:

1 OBJETO:

1.1 O objeto deste chamamento público consiste na autorização onerosa de uso de espaço público por meio da convocação de pessoa jurídica, regularmente constituída, apta à realização de eventos, objetivando sua execução com segurança e qualidade sendo responsável pelo planejamento, organização de estrutura e comercialização de comidas e bebidas, além de área de lazer para crianças, dentre outros encargos, para o evento “68 ANOS DA CIDADE DE MAUA”, a ser realizado na Avenida João Ramalho, 205, Mauá, SP descritos neste instrumento, no período das 18:00 às 22:00 quinta e sexta-feira, e das 12:00 às 22:00 do sábado e domingo, nos dias 08, 09, 10, 11 de dezembro de 2022, no Estacionamento do Paço Municipal e arredores, que contará com a participação de um artista de renome em cada dia do evento.

1.2 a autorização de uso da área pública, a título precário, oneroso pelo período descrito no item 1.1, refere-se ao espaço compreendido pelo pátio do



estacionamento de veículos dos funcionários da Prefeitura de Mauá, pavimentado, situado entre a Rua Nadyr Alves, piscinão do Ginásio Poliesportivo “Celso Daniel”, via Marginal ao piscinão do Paço e Área da Eletropaulo e para a implantação da área para crianças “Parte da Rua Gabriel Marques, numa extensão de aproximadamente 162 metros lineares, por 12 metros, totalizando área de 1.944m², com acesso pela Avenida João Ramalho, sendo necessário manter livre as áreas de acesso do estacionamento no perímetro da rua que faz divisa com o Teatro Municipal e Câmara Municipal, totalizando 3.750m², parte da área de inscrição fiscal 04.003.900, conforme planta anexa.

1.3 A autorizada explorará as atividades pertinentes à festa como: comercialização de comidas e bebidas, observadas as normas da vigilância sanitária, e área para crianças, sendo será responsável por:

- a) Montar estrutura de praça de alimentação com barracas e/ou food trucks/ trailers, cujos tamanhos e disposição deverão ser padronizados, de modo alinhado, observada a disposição apresentada em “PLANTA MODELO DO EVENTO” anexada ao presente, devendo ser submetida à análise e aprovação prévia da Comissão de Festejos.
- b) Comercializar alimentos e bebidas, cujas instalações serão de responsabilidade da autorizada, devendo ser padronizadas, e estar instalada até as 14h do dia 08.12.22, sendo, no mínimo:
 - i. 10 pontos para comercialização de bebidas, vedada a utilização de recipientes de vidro (tipo Beer Trucks e/ou barracas), em espaços previamente indicados pela Administração Municipal, sendo proibida a comercialização de bebidas destiladas, em doses ou garrafas, permitindo-se exclusivamente a comercialização de cerveja e/ou chopp, gin, ice, refrigerante, suco, água e energético servidos em copos plásticos descartáveis.
 - ii. 14 pontos para comercialização de comidas, com, no mínimo, 04 (quatro) pontos para comercialização exclusiva de doces;
 - iii. Disponibilizar 02 (duas) barracas destinadas ao uso de entidades sociais devidamente constituídas, que serão indicadas pela Prefeitura Municipal de Mauá.
- c) Área para crianças;
 - i. instalação de, no mínimo 08 (cinco) brinquedos, com avaliação da Comissão de Festejos responsável pelo evento.
 - ii. Deverá possuir ART de profissional responsável e vistoria do corpo de bombeiros.



- iii. Deverá estar completamente instalado às 14h00 do dia de abertura do evento, dentro de todas as normas de segurança.
 - iv. A autorizada deverá ser responsável, além das despejas gerais para a sua instalação e funcionamento, pela instalação de gerador.
 - v. Não serão permitidas barracas que pratiquem jogos de azar.
 - d) instalar praça de alimentação coberta com no mínimo 200 (duzentos) jogos de mesas, contendo 04 (quatro) cadeiras cada.
 - e) Seguro de todo o evento estimado em R\$ 2000,00 (dois mil reais).
- 1.4 Providenciar o abastecimento com alimentos e sua reposição, higiene e limpeza dos camarins, sendo 03 (três) camarins para o artista principal, observando-se as necessidades de cada artista, e 02 (dois) para os artistas locais, estimando-se R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para este item.
- 1.5 O evento é aberto ao público e a entrada será gratuita.
- 1.6. Haverá contagem de público para limite máximo de acesso em atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, estimado em 16 mil pessoas.
2. **PERIODO:**
- 2.1 A Autorização de Uso terá início no dia 08 de dezembro de 2022 e será encerrada no dia 11 de dezembro de 2022.
3. **DATA DO EVENTO:**
- 3.1 O evento acontecerá nos dias 08, 09, 10, 11 de dezembro de 2022.
4. **DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA**
- 4.1 Estrutura física de Palco, Som, iluminação e camarins;
 - 4.2 Comunicação Visual e Mídia impressa, redes sociais, outdoors, faixas e cartazes;
 - 4.3 Contratação de artistas de renome;
 - 4.4 Coleta de lixo antes e depois da realização do evento;
 - 4.5 Instalação de ponto de água e energia elétrica suficiente para atendimento de todo do evento;
 - 4.6 Disponibilização de equipe do SAMU com ambulância;
 - 4.7 Disponibilização de “caminhão pipa” à disposição durante o evento, se necessário;
 - 4.8 Água e energia elétrica;
 - 4.9 Banheiros químicos;
 - 4.10 Gerador de energia elétrica, exceto para a área para crianças;
 - 4.11 Obtenção de Alvará junto ao Corpo de Bombeiros;
 - 4.12 Aparato de segurança necessário à realização do evento, incluindo brigadistas e seguranças privados.



5. DAS PROPOSTAS

5.1 Deverá ser ofertada contrapartida a partir do valor de **30% do lucro líquido do evento**, a ser comprovado mediante apresentação de extrato de toda a venda por barraca por dia de evento ou outro meio compatível que comprove a real arrecadação, com valor mínimo de R\$ 5.353,12 (cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e doze centavos), valor proporcional ao uso o espaço por 4 (quatro dias), com base no decreto nº 5906/98 que estabelece valores e aprova preços públicos, a ser depositada em conta do Fundo Social de Solidariedade.

5.2 Exigem-se os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo ou contrato social atualizado e registrado, comprovando suas atividades como promotora de eventos, devidamente registrado na JUCESP;
- b) prova de inscrição da empresa junto ao CNPJ;
- c) documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da empresa;
- d) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) CRF FGTS;
- f) declaração de ciência e concordância de que somente poderão ser comercializados produtos descritos no objeto deste edital, item 1.1 e 1.3
- g) declaração de responsabilidade pela manutenção, por parte dos prestadores de serviços, de condições sanitárias adequadas para a comercialização dos produtos, inclusive com a autorização do órgão competente;
- h) relatório de, no mínimo, 5 eventos realizados nos últimos 3 (três) anos, contendo média de público, estrutura de organização, atrações artísticas contratadas, etc., bem como, apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas que comprovem a realização destes eventos e, ou, na sua ausência preenchimento de Declaração e juntada de notas fiscais, fotos, publicações na imprensa, redes sociais com informações que comprovem sua realização;
- i) detalhamento da área para crianças a ser montada com as devidas atrações, apresentando-se oportunamente com ART do responsável técnico;

5.3 Não poderá participar do certame pessoa jurídica que apresente pendência na apresentação de prestação de contas e relatório de evento realizado anteriormente;



- 5.4 Será vencedora a proposta que oferecer a maior oferta de contrapartida e na hipótese de empate, a vencedora será escolhida através de sorteio;
- 5.5 Serão desconsiderados os requerimentos que não atenderem às condições e exigências deste Chamamento, bem como não apresentarem os documentos exigidos.
- 5.6 Caberá à Comissão Julgadora a análise das condições apresentadas e definição da empresa vencedora.
- 5.7 Contra a decisão da Comissão Julgadora que declarar a vencedora, poderá ser apresentado, em até 02 (dois) dias, recurso endereçado ao Presidente da Comissão de Festejos, que decidirá em até 24 (vinte e quatro) horas.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1 A fiscalização da comercialização de alimentos e bebidas, inclusive quanto às questões sanitárias e de higiene, até mesmo quanto a aplicação de multas, apreensão e recolhimento de mercadorias, fica a cargo da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Segurança Alimentar em conjunto com a Vigilância Sanitária, atendendo-se ao previsto Código de Posturas, Lei nº 2660, de 01 de novembro de 2009 e Decreto nº 7374 de 17 de dezembro de 2009 e demais normas que regulamentem ou venham a regulamentar.
- 6.2 O descumprimento de quaisquer das condições previstas sujeita o autorizado às seguintes penalidade:
- a) advertência;
 - b) multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por infração cometida, ultrapassados os R\$ 100.000,00 (cem mil reais), haverá a imediata revogação desta autorização de uso;
 - c) Revogação da Autorização de Uso

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A Autorização outorgada poderá ser revogada a qualquer momento, pelo descumprimento das condições executórias por parte dos interessados ou por motivo de interesse público, de formulação exclusiva da administração municipal, não cabendo qualquer modalidade indenizatória.
- 7.2 Ficam os participantes interessados cientes, que caberá à Comissão de Festejos a decisão final sobre qualquer intercorrência durante o processo.

Mauá, 11 de novembro de 2022.

Leandro de Oliveira Dias
Secretário de Governo